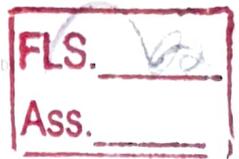




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE



Ofício nº 013/2021/SEAD

Marcos Parente, 11 de Janeiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Administração

Ao: Prefeito Municipal.

**Assunto:** Contratação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica nos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público dando suporte especialmente ao Gabinete do Prefeito; desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, elaboração dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente a Contas de Governo; Atuar oferecendo suporte jurídico em Processos específico, como exemplo a exclusão do CAUC, ficando a disposição da Procuradoria do Município a todas as demandas judiciais e administrativas, em que esta estiver em situação legal ou ética de impedimento, considerando que A PGM de Marcos Parente-PI conta apenas com uma servidora efetiva.

Senhor Prefeito,

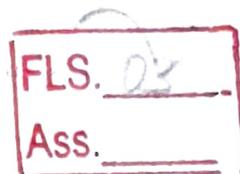
Tendo em vista a necessidade da contratação de profissional, para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em virtude da necessidade de orientação e assessoria jurídica à Prefeitura e em especial ao Gabinete do Prefeito, quanto A singularidade dos serviços prestados pela empresa consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada a sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço).

Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica fiados, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARCOS PARENTE - PI



que movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do escritório

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica competitividade dando azo à contratação direta. Por outro lado, em se tratando da contratação de escritório de advocacia, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento de inexigibilidade, entre eles a especial singularidade e especificidade dos serviços contratados.

Portanto, considerando a natureza e complexidade dos serviços, considerando também a sua compatibilidade com os preços praticados ao Município de Marcos Parente - PI, posso concluir que a proposta apresentada não contém custos em descompasso com o mercado, sendo perfeitamente adequada às necessidades e capacidade financeira do Município.

Para execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada durante o exercício financeiro de 2021, o profissional apresentou proposta de preços no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e pagamentos mensais iguais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Justifico, também, que o fundamento legal deste pedido está embasado nos art. 25, II c/c Art.13, II e III da Lei nº 8.666/93: *"...para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; pareceres, perícias e avaliações em geral; e assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias."*

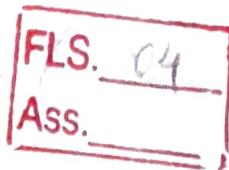
Informamos, ainda, que foram anexados à este processo, cópias de contratos de outros municípios do estado do Piauí para análise de preços de mercado para comprovar a escolha da empresa que prestará tais serviços supramencionados.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MARCOS PARENTE - PI



Solicito que sejam tomadas as devidas providencias no tocante à composição do valor global da futura contratação.

Marcos Parente – PI, 11 de janeiro de 2021.

**Allan Benvindo Rodrigues**  
Secretário de Administração

Autorizo solicitação.

Data: 11/01/2021

**Gedison Alves Rodrigues**  
Prefeito Municipal